



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 122/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00000567/2024-11 – Processo de Compra nº 380/2024

OBJETO: Aquisição de Prontuário e ficha de Matricula de aluno.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 22/10/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h00 do dia 25/10/2024.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00 do dia 25/10/2024.

HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 09h15 às 11h15

LOCAL: Plataforma BLL - https://bllcompras.com/

FONTE DO RECURSO: Reduzido 252 - Fonte 01 - Tesouro

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00000567/2024-11

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Licitações, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **3.1.** O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de prontuario e ficha de matricula de aluno, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- **3.1.1.** Justifica-se a contratação pretendida em razão de aquisição se faz necessária para atender novas matrículas e arquivo de documentos de aluno, nas secretarias das escolas e setor de matrículas.
- **3.2.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- **3.2.1.** Caso o fornecedor opte por participar de lote com mais de um item, deverá enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- **3.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- **3.4.** Os fornecedores deverão apresentar apenas e somente 1 (uma) marca por item em sua proposta, se exigido.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com/.



- **4.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/ para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- **4.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **4.2.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **4.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **4.4.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em https://bll.org.br/.
- **4.5.** Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- **4.5.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).
- **4.5.2.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- **4.5.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **4.5.2.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9°, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 14.133/21.
- **4.6.** É vedada a participação de empresas em consórcio para o presente procedimento.
- **4.6.1.** Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio em razão de o objeto não possuir características técnicas ou exigências de qualificação, em especial a qualificação técnica, que ensejem a reunião de duas ou mais empresas para participação no procedimento.

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **5.1.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na https://bllcompras.com/.
- **5.2.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.
- **6.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.
- **6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.
- **6.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.
- **6.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.5.1.** O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

- **6.6.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **6.7.** Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá inserir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, conforme o caso.

7. FASE DE LANCES

- **7.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.
- **7.1.1.** O período de lances terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento.
- **7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.3.** Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- **7.3.1.** O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.
- **7.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **7.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



- **7.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **7.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **7.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **8.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **8.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **8.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **8.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **8.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **8.3.** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.1.** Poderá ser adotado prazo máximo para envio da proposta ajustada ao valor do último lance registrado ou negociado.



- **8.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **8.5.1.** Contiver vícios insanáveis.
- **8.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou anexos.
- **8.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- **8.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- **8.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.7.** Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- **8.7.1.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço.
- **8.7.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **8.7.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



- **8.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.2.1.** No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.
- **9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- **9.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.
- **9.2.4.** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
- **9.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



- **9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **9.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **9.3.4.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).
- **9.3.5.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).
- **9.3.5.1.** No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- **9.3.6.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).
- **9.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **9.4.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.
- **9.4.2.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



9.5.1. Para o presente procedimento <u>NÃO</u> será exigido qualquer documento de habilitação técnica.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 9.6.1. Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo I.
- **9.6.2.** Será disponibilizado ao contratado os arquivos e a logotipo da secretaria de educação para confecção dos materiais (envelope pardo prontuário e Ficha cadastral do aluno) junto com a Autorização de Fornecimento.
- **9.7.** Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.7.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 9.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- **9.7.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ).
- **9.7.4.** Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- **9.7.5.** Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).
- **9.8.** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.
- **9.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.
- **9.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



- **9.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.
- **9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- **9.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **9.13.** O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.
- **9.14.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.
- **9.14.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **9.15.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.
- **9.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitido Autorização de Fornecimento, conforme *caput* e o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



- **10.1.1.** O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- **10.1.2.** O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do proponente devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcuro do prazo definido.
- **10.1.3.** O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na Lei Federal nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- **11.1.1.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- **11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 11.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- **11.1.6.** Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.
- **11.1.7.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 11.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.



- **11.1.7.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- **11.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.
- **11.1.8.1.** A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- **11.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- **11.1.10.** Fraudar a licitação.
- **11.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **11.1.11.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- **11.1.11.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- **11.1.11.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- **11.1.11.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **11.1.11.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- **11.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **11.2.1.** Advertência.
- **11.2.2.** Multa.
- **11.2.2.1.** Para a infração de atraso injustificado na execução, o proponente estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.



- **11.2.2.1.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.
- **11.2.2.2.** Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).
- **11.2.2.3.** Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).
- **11.2.2.4.** Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).
- **11.2.2.5.** Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.
- **11.2.2.6.** Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.
- **11.2.2.7.** Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independemente se ata de registro de preços ou contrato.
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
- **11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.3.** Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.4.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- **11.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



11.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as proponentes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica BBMNET, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

- **11.6.1.** Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).
- **11.6.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da proponente sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.
- **11.6.1.2.** Deve a proponente manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da proponente informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

A proponente deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a proponente recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com a proponente, em especial para o cumprimento de diligências ou solicitação de documentação complementar, dentre outras possibilidades.
- **12.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da proponente, de modo a garantir a eficiência da comunicação.
- **12.1.2.** Deve a proponente manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.



- **12.1.3.** A proponente deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a proponente recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.
- **12.2.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **12.3.** O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Município de Ilhabela/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **12.4.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **12.4.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.
- **12.4.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **12.5.** As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **12.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor na respectiva solicitação.
- **12.7.** A participação implica ao proponente a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste aviso, inclusive dos seus anexos, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- **12.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste aviso, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



- **12.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **12.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **12.11.** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.
- **12.12.** O proponente será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.
- **12.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.14.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.
- **12.15.** O condutor, se entender conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- **12.16.** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- **12.17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ilhabela, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2024

(assinatura do representante legal)

A empresa_	, sediada na	, cidade _	, CEP	, estado,
inscrita no	CNPJ sob nº	, por seu re	presentante	legal (sócio gerente,
proprietário	ou procurador),	portador(a)	da cédula	de identidade nº
	, e inscrito(a) no CPF/MF co	om o nº		_, DECLARA, sob as
penas da lei	i, para fins de participação na disp	oensa eletrôn	ica em epígra	afe, que:
1) Inexi	istem fatos impeditivos para sua h	abilitação no	certame, cier	nte da obrigatoriedade
de declarar	ocorrências posteriores.			
declarada i	está impedida de contratar co nidônea pelo Porder Público, d nossa habilitação;		•	•
emprega me	não emprega menor de 18 anos e enor de 16 anos, salvo menor, a p rtigo 7°, XXXIII, da Constituição;			
•	cumpre as exigências de reserva da Previdência Social, de que trata	• .	•	•
	(Cid	ade),	_ de	de
(razão socia	al da empresa)			

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000 Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200 CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	5.000	UNID	Impressão de Envelope Pardo Prontuário 25x35 – Tipo Prontuário "Aluno " – tipo pasta (com abertura lateral na horizontal e sem abas) – Timbrado c/ logotipo (Secretaria de Educação).	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
2	5.000	UNID	Impressão Ficha cadastral aluno - Tipo p/ aluno /fundamental/infantil – gramatura 120- medida 215x 315 MM, na cor azul. Quantidade	R\$ 0.32	R\$ 1.600,00

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega/execução será de 15 (quinze) dias úteis de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no Av. São João, 277 – Perequê – Ilhabela/SP CEP: 11630-000.

HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega/execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, respeitado o horário das 08h00 às 16h00.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM

GARANTIA: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, <u>90</u> (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para à municipalidade.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

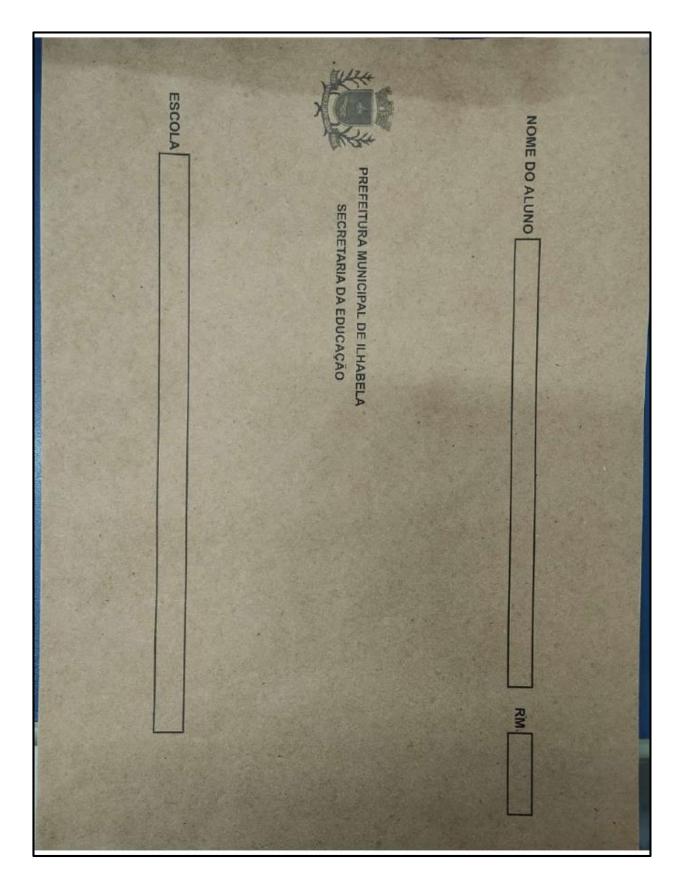
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.







ANEXO III - MODELO DO PRONTUÁRIO DO ALUNO



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – http://www.ilhabela.sp.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL DE ALUNO

	<u></u> SCOL	ILHABELA Castin deglared de tech		SE	CRE	TAR	IA N	ИUN	ICIF	PAL	DE	ED	UC	ΑÇ	ÃΟ						SECHETAS	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	ABEL
	M		R.	CONT	PARA	uso	STRAL DO ALUNO D DA ESCOLA NTRADA DO ALUNO C.P.F. R.A.									FOT					го		
NOME DO	ALUNO	ÃO DO					1				Н	-		STADO		CION	AL IDA	DE I	DIA		SE)		C
	AÇAO 1 (M										Ш					CIOIU	ALIDA		Ĭ		Ĭ	.0	
AÇÃO	AÇAO 2 (PA																						
																							3 10
RESIDI Rua, A	Av.(etc)																						Νo
	emento			irro	_	1 ~	_			Munic	ípio			_				=	Tel		_		~
		E DEFIC		SIM		NÃO ÃO	C	QUAL						11	AUD	V.111	EDIC	0	;	SIM			ΝÃ
IKAN	SFURIE	ESCOL	AR	SHVI	11/4					C A BAIL													
FΜΔΙ			(0)						OLSA	FAMÍL	.IA		SIM		ΝÃ	0							
EMAI PROCE		DO ALU	JNO						OLSA	FAMIL	.IA		SIM		INA	0							
PROCE	DĒNCIA DLA DE OI		<u> </u>	NO I	MUNI				DLSA	FAMIL	.IA [18	SIM		INA	0			FS.	TAD	ωП		
PROCE	DĒNCIA DLA DE OI		<u> </u>	NO	MUNI	CÍPIO	CUMI				•				JNA	0			ES	TAD	00		
PROCE	DĒNCIA DLA DE OI		Al	NO CLARAG		CÍPIO	2012/01/11	ENTO	ESCO	DLAR F	RECE	BIDO		4	INA			1	ES	TAD	00]		
PROCE	DĒNCIA DLA DE OI		Al		ÇÃO	CÍPIO	HIS	ENTO STÓRIO	ESCC	DLAR I	RECE	EBIDO	O		INA				ES	TAD	00		
PROCE ESCO CICLO	DÉNCIA DLA DE OI		DE	CLARA	ÇÃO	CÍPIO DO	HIS	ENTO STÓRIO E REN	ESCC CO ES	DLAR I	RECE IR DE M	BIDO	D DAT/	.А	INA				ES	TAD	000		
PROCE ESCO CICLO	DENCIA DLA DE OI	RIGEM	DE NO ACA	CLARAG	ÇÃO NO DO	CÍPIO DO MATRÍCI TRMAS I	HIS ULA I ERM	ENTO STÓRIO E REN	ESCO CO ES	DLAR I SCOLA ČÕES	RECE R DE M	EBIDO [I IATRI	DAT/ ICUL	A BELE	CIME		O DI						
ESCO CICLO SOLIC	DENCIA DLA DE OI	RIGEM	DE NO ACA	CLARAG	ÇÃO NO DO	CÍPIO DO MATRÍCI TRMAS I	HIS ULA I ERM	ENTO STÓRIO E REN IO DO IMEN	ESCO CO ES IOVAÇ ENS	DLAR I SCOLA SÕES I INO FU	RECE R DE M JNDA	EBIDO [[IATRI	DAT/ ICUL	.A	CIME		O DI	EEI					
PROCE ESCO CICLO	DENCIA DLA DE OI	RIGEM	DE NO CO ACA	CLARAG	ÇÃO NO DO	CÍPIO DO MATRÍCI TRMAS I	HIS ULA I ERM REG	ENTO ETÓRIO E REN IO DO IMEN	ESCO CO ES NOVAÇ ENS	DLAR I SCOLA ČÕES	RECE R DE M JNDA	EBIDO [I	O DATA IÍCUL NTAL	A BELE	CIME	ENT		EEI	NSI	NO.		ATRÍ	CULA
PROCE ESCO CICLO SOLIC	DENCIA DE OI	RIGEM	DE NO CO ACA	CLARAC AITAR AILHABE	ÇÃO NO S NOF	DO DO MATRÍCI	HIS ULA I ERM REG	ENTO ETÓRIO E REN IO DO IMEN	ESCO CO ES NOVAÇ ENS	DLAR I SCOLA SÕES I INO FU ES DE	RECE R DE M JNDA	EBIDO [I	O DATA IÍCUL NTAL	A BELE	CIME	ENT		EEI	NSI	NO.		ATRÍ	CUL
ESCO CICLO SOLIC	DENCIA DE OI	RIGEM	DE NO CO ACA	CLARAC AITAR AILHABE	ÇÃO NO S NOF	DO DO MATRÍCI	HIS ULA I ERM REG	ENTO ETÓRIO E REN IO DO IMEN	ESCO CO ES NOVAÇ ENS	DLAR I SCOLA SÕES I INO FU ES DE	RECE R DE M JNDA	EBIDO [I	O DATA IÍCUL NTAL	A BELE	CIME	ENT		E EI	NSI	NO.		ATRÍ	CUL
ESCO CICLO SOLIC	DENCIA DE OI	RIGEM	DE NO CO ACA	CLARAC AITAR AILHABE	ÇÃO NO S NOF	DO DO MATRÍCI	HIS ULA I ERM REG	ENTO ETÓRIO E REN IO DO IMEN	ESCO CO ES NOVAÇ ENS	DLAR I SCOLA SÕES I INO FU ES DE	RECE R DE M JNDA	EBIDO [I	O DATA IÍCUL NTAL	A BELE	CIME	ENT		E EI	NSI	NO.		ATRÍ	CUL
ESCO CICLO SOLIC	DENCIA DE OI	RIGEM	DE NO CO ACA	CLARAC AITAR AILHABE	ÇÃO NO S NOF	DO DO MATRÍCI	HIS ULA I ERM REG	ENTO ETÓRIO E REN IO DO IMEN	ESCO CO ES NOVAÇ ENS	DLAR I SCOLA SÕES I INO FU ES DE	RECE R DE M JNDA	EBIDO [I	O DATA IÍCUL NTAL	A BELE	CIME	ENT		E EI	NSI	NO.		ATRÍ	CUL
ESCO CICLO SOLIC	DENCIA DE OI	RIGEM	DE NO CO ACA	CLARAC AITAR AILHABE	ÇÃO NO S NOF	DO DO MATRÍCI	HIS ULA I ERM REG	ENTO ETÓRIO E REN IO DO IMEN	ESCO CO ES NOVAÇ ENS	DLAR I SCOLA SÕES I INO FU ES DE	RECE R DE M JNDA	EBIDO [I	O DATA IÍCUL NTAL	A BELE	CIME	ENT		EEI	NSI	NO.		ATRÍ	CULA
ESCO CICLO SOLIC	DENCIA DE OI	RIGEM	DE NO CO ACA	CLARAC AITAR AILHABE	ÇÃO NO S NOF	DO DO MATRÍCI	HIS ULA I ERM REG	ENTO ETÓRIO E REN IO DO IMEN	ESCO CO ES NOVAÇ ENS	DLAR I SCOLA SÕES I INO FU ES DE	RECE R DE M JNDA	EBIDO [I	O DATA IÍCUL NTAL	A BELE	CIME	ENT		E EI	NSI	NO.		ATRÍ	CUL
PROCE ESCO CICLO SOLIC	DENCIA DE OI	RIGEM	DE NO CO ACA	CLARAC AITAR AILHABE	ÇÃO NO S NOF	DO DO MATRÍCI	HIS ERM REG	ENTO ETÓRIO E REN IO DO IMEN	ESCO CO ES NOVAÇ ENS	DLAR I SCOLA SÕES I INO FU ES DE	RECE R DE M JNDA	EBIDO [I	O DATA IÍCUL NTAL	A BELE	CIME	ENT		E EI	NSI	NO.		ATRÍ	CULA





CPF	Idade	OS DA Natur	alidade				
R.G.	Profissão						
Email:		Cel:				Cel:	
	DADO	OS DO P	'Al				
200	Idade	Natura	alidade				
R.G.	Profissão						
Email:		Cel:				Cel:	
Estado civil dos pais Casados	Separados		Viúvo (a	a)		Outros	
	Compo	sição	familiar				
Nome	Parentes	со	Id	ade		Observações	
			-				
			+				
Pessoas autorizadas a retirar o aluno na es	cola	1					
1. 2.		4. 5.					
3.		6.					
100		2000 S.					
	_	do alu		_	Qual ?		
Tem algum tipo de alergia alimentar?	Sim		Não		Qual ?		
Tem algum tipo de alergia medicamentosa?	Sim		Não Não		Qual ?		
Tem outro tipo de alergia ? Tem alguma doença crônica?	Sim		Não		Qual ?		
Faz uso de medicamento controlado?	Sim		Não		Qual ?		
Faz algum tipo de tratamento médico ?	Sim		Não		Qual ?		
	Mudar	nças					
Endereço :							
Bairro :			Ta	عاد	one :		
			1 6	JIC1	OHE.		
Data mudança :							
Endereço :							
Bairro :			Te	lef	one :		
Data mudança :							
Endereço :							
Bairro :			Te	elef	one :		
Data mudança :					-110		
Data Hudança .							
Observações:							
- 100. Fago 00.							